

AVISO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO

Prestação de Serviços Médicos no Serviço de Urgência do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE

(Aviso a publicar no sítio do HDFF, EPE e por extrato no Diário “As Beiras” e “Diário de Coimbra”)

1. Objeto e Local da Prestação do Serviço

1.1. O presente anúncio tem por objeto a celebração de contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de Medicina Geral e Familiar ou sem especialidade, com o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E., abreviadamente designado HDFF, E.P.E, no âmbito do Aviso publicado em dois jornais diários, respetivamente um de tiragem regional e outro nacional;

1.2. A Entidade Pública contratante é o HDFF, EPE, NIPC 506361527, sito na rua do Hospital, Gala, 3094-001 Figueira da Foz, com os números, de telefone 233 402 000, telefax 233 431 268 e endereço eletrónico geral - hdff@hdfigueira.min-saude.pt;

1.3. A decisão de proceder à abertura deste procedimento foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, na reunião de 19 de novembro de 2019;

1.4. O presente processo de recrutamento observa o disposto nos Despachos n.º 9666-B/2016, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no DR, 2.ª série, n.º 143, de 27/07 e n.º 3027/2018, de 23/03, bem como os dispositivos legais inerentes à Contratação Pública - Código dos Contratos Públicos (CCP), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato;

1.5. Entende-se por local da prestação dos serviços a sede do HDFF, EPE, na Gala, Freguesia de São Pedro, concelho da Figueira da Foz;

2. Âmbito

2.1 Os serviços incluídos no presente procedimento são os seguintes:

Prestação de serviços médicos no serviço de urgência por médicos especialistas em medicina geral e familiar e/ou sem especialidade, pelo período de um ano a contar da data da celebração do contrato.

2.2. Especialidade e caracterização dos serviços:

Medicina Geral e Familiar e/ou Sem Especialidade, para todos os dias do ano, para constituição da escala do setor de avaliação clínica/atendimento primário do Serviço de Urgência;

2.3. Os contratos a celebrar pelo HDFF, EPE na sequência do presente procedimento com cada um dos prestadores, revestem carácter individual e autónomo, vinculando apenas a contraparte outorgante, para todos os efeitos legais, incluindo os previstos no CCP relativamente ao montante da despesa pública estimada.

3. Pedidos de esclarecimentos sobre o Procedimento

Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das regras do procedimento, através do endereço eletrónico rec.humanos@hdfigueira.min-saude.pt ou telefone número 233 40 21 11.

4. Proposta - prazo e requisitos de apresentação

A proposta e os documentos que a constituem, a apresentar no prazo de 10 dias (uteis) a contar da publicação do presente aviso pelos interessados que o solicitem para concorrer, pode ser remetida através do endereço eletrónico indicado no número anterior ou entregue presencialmente no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, até às 16 horas do último dia do prazo, mencionando o Aviso de recrutamento publicado na imprensa, devendo contemplar:

4.1. Identificação completa da pessoa singular ou sociedade unipessoal que se propõe como prestador para cada uma das áreas médicas referenciadas, com os elementos seguintes:

- a) Nome;
- b) Morada e/ou Sede;
- c) N.º Cartão de Cidadão N.º de Identificação Fiscal;
- d) Contacto;
- e) Cópia da Cédula Profissional;
- f) Referência da especialidade ou sem especialidade;
- g) O horário especificando o número de horas, os períodos de duração e os dias de semana em que tem disponibilidade;
- h) Nota curricular (incluindo habilitações académicas, profissionais e experiência profissional);
- i) Informação acerca da natureza do eventual vínculo que detenha com outra Entidade, designadamente no Sistema Nacional de Saúde (SNS) seja pública ou privada;
- j) Apólice de seguro profissional e de responsabilidade civil;
- k) Outros aspetos sobre a proposta que se considerem pertinentes para avaliação da mesma;
- l) A proposta deve ser assinada pelo concorrente;

4.2. Declaração de não dispensa, a seu pedido, da prestação de trabalho noturno e/ou em serviço de urgência (Despacho n.º 3027/2018, de 23/03, alínea b) do n.ºs 3 - Modelo de Declaração em anexo).

4.3. Declaração individual dos médicos prestadores e/ou subcontratados em como não se encontram aposentados nos termos do Decreto-Lei n.º 89/2010 de 21/07;

4.5. Declaração emitida pelos profissionais indicados manifestando disponibilidade em exercer funções na entidade contratante.

5. Exclusão de candidaturas

5.1. São excluídas as candidaturas:

- a) Que não sejam recebidas no prazo fixado e não compreendam os elementos nos termos do número anterior;
- b) cuja celebração do contrato implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

5.2. Não há igualmente lugar à admissão das propostas, quando se verifique a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

6. Preço

6.1. Como contrapartida financeira dos serviços prestados os médicos contratados receberão, com periodicidade mensal, o montante correspondente ao número de horas de trabalho efetivo, validadas pelo respetivo registo biométrico.

6.2. Em conformidade com o disposto no Despacho n.º 3027/2018, de 23/03, o valor/hora contratualizado será de 20,00€ (vinte euros) no período das 08h às 08h;

6.3. Poderá ser considerado o pagamento do valor de 25,00€, ao médico prestador, em situações excecionais, quando imprevisivelmente e por motivo de força maior, tenha que assegurar a escala, designadamente em época de festividades religiosas.

7. Condições de pagamento

O pagamento dos honorários devidos será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega da respetiva fatura ou recibo mensal, sendo considerado o número de horas a pagar o apurado através do registo biométrico do médico prestador de serviços, depois de validado pelo Diretor do Serviço.

8. Prazo do Contrato

8.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de produção de efeitos indicada no mesmo;

8.2. Após decorrido um período de 6 (seis) meses, qualquer das partes poderá denunciar o contrato com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida, através do envio de carta registada com aviso de receção;

8.3. O HDFE,EPE reserva-se o direito de propor a eventual renovação dos contratos, nos casos que entender adequado e legalmente possível, através do envio de carta registada com aviso de receção à contraparte, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao prazo de termo.

9. Seguro de Responsabilidade Civil

9.1. Os concorrentes deverão fazer prova de serem detentores de seguro de responsabilidade civil, atualizado e de montante mínimo de cobertura exigido na lei para este tipo de atividade;

9.2. Deverão os concorrentes igualmente fazer prova de possuírem seguro de responsabilidade civil e profissional para garantia de eventuais prejuízos causados pelo pessoal ao seu serviço.

10. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

11. Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação das condições e termos da adjudicação;

2. O Hospital Distrital da Figueira da Foz EPE, comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

3. Do contrato constarão, entre outras, as cláusulas especiais seguintes:

a) deveres e direitos gerais das partes;

b) dever de sigilo e confidencialidade;

c) enquadramento funcional e organizacional decorrente da integração em escala ou serviço;

d) regras deontológicas ou de conduta dentro da Instituição;

e) cláusulas penais por incumprimento ou violação grave do contrato.

12. Prova de declarações

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, entidade adjudicante, pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

13. Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

14. Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a despesa, pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

15. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

H D F F, E P E, 13 de dezembro de 2019.

O Conselho de Administração